DIARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 16.832

João Pessoa - Quinta-feira, 21 de Março de 2019

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.052 DE 20 DEMARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar - PTE--PB, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e com a Lei Estadual nº 6.194, de 19 de dezembro de 1995,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1ºFica instituído o Programa de Transporte Escolar no Estado da Paraíba(PTE--PB), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), com o objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos Municípios ou Conselhos Escolares que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos da rede pública estadual, residentes na zona rural.

zada e automática para os municípios integrantes do Programa.

cada pelo Município.

Art. 3ºº Os recursos repassados pelo PTE-PB à conta do Município destinar-se-ão a:

município e com Certificado de Registro de Veículo regularizado -, em:

a) pagamento de despesas com revisão, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrifican-

b) pagamento do seguro obrigatório DPVAT e do licenciamento do veículo, corres-

II - pagamento de serviços de transporte contratados junto a terceiros que disponibilizem veículos adequados ao transporte escolar;

de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo único. A hipótese do inciso III do caput deste artigo só poderá ser utilizada quando a região for atendida regular e satisfatoriamente por transporte coletivo público, com fácil acesso da residência do estudante e da unidade de ensino aos pontos de embarque e desembarque,

Art. 4º A transferência de recursos financeiros, no âmbito do PTE-PB, será efetivada mediante a adesão do município ao programa.

PTE-PB, e deverá obedecer a modelo constantedeste decreto, no anexo I.

§ 2º Apresentar Plano de Trabalho, assinado pelo proponente, conforme modelo constante do anexo II deste decreto.

§ 3º A adesão do município ao PTE-PB ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão, observado o modelo do Anexo III, a ser celebrado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

com validade até 31 de dezembro do ano corrente

da a manutenção do serviço de transporte escolar até o término do ano letivo em curso.

deverá ocorrer de forma oficial e com a apresentação do documento constante do Anexo IV.

 $\S~3^{\rm o}$ A formalização da rescisão do termo de adesão se dará após comunicado formal emitido pela SEECT.

do período letivo do ano corrente. Art. 6º O valor dos recursos do PTE-PB, a ser repassado a cada município, terá como

parâmetros: I - a área total do Município, conforme dados constantes em arquivo disponível no

§ 1ºA transferência de recursos financeiros do PTE-PB dar-se-á de forma descentrali-

§ 2ºOs recursos do PTE-PB são de origem do PNATE/FNDE, sob gerência da SEECT.

§ 3ºA transferência será efetuada pelo Estado em conta corrente específica a ser indi-

CAPÍTULO II

Sobre a Transferência aos Munícipios

Art. 2ºO PTE-PB tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, de forma direta, nos termos deste decreto, aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.

I - gastos com manutenção de veículos escolares rodoviários - de propriedade do

tes e outros serviços necessários para adequada manutenção do veículo;

pondentes ao ano da transferência do recurso.

III - aquisição de passe estudantil, quando houver na região oferta de serviço regular

assegurando-se condições de deslocamento, acessibilidade e segurança.

§ 1º Apresentar Proposta de Trabalho, manifestando interesse em firmar adesão ao

Art. 5º O prazo de solicitação da adesão ao PTE-PBé até 31 de janeiro de cada ano,

§ 1º O município poderá desistir da adesão ao PTE-PB, a qualquer tempo, resguarda-

§ 2º Na hipótese de rescisão prevista § 1º deste artigo, a comunicação do município

§ 4º O Município respeitará calendário específico da rede estadual de ensino até o fim

sítio oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE.

II - o tipo e as condições de estradas ou rodovias;

III - o número de alunos matriculados nas escolas estaduais em área rural que utilizem transporte escolar, relativo ao ano letivo vigente, constantes nos dados oficiais da Plataforma SABER - instituída pela Lei nº 10.920, de 21 junho de 2017, que regulamenta o Programa de Modernização e Eficiência da Gestão de Aprendizagem na Paraíba, e visa à inserção e monitoramento de dados educacionais da rede estadual de ensino

Parágrafo único. A relação de alunos efetivamente transportados terá de ser validada pela Direção da escola onde os alunos se encontram matriculados.

Art. 7ºA SEECT editará anualmente, até o dia 31 de janeiro, Portaria que estabelecerá:

Preço: R\$ 2,00

I- os critérios de cálculo para definição do valor dos recursos do PTE-PB a serem repassados a cada município, observado o disposto nos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto;

II - o valor a ser repassado a cada município, observado o montante de recursos disponíveis para a execução do PTE-PB na Lei Orçamentária Ânual;

III - as orientações e instruções necessárias à execução do PTE-PB.

Art. 8º O valor do repasse do PTE-PB, para cada exercício financeiro, será transferido em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, entre fevereiro e novembro de cada ano, em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo município, conforme § 3º do art. 1º deste Decreto.

Art. 9ºNão serão repassados recursos do PTE/PB aos municípios que:

I - utilizarem recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do

Programa; cidos:

pagamento;

II - apresentarem a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabele-

III - descumprirem as normas definidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. O município que aderir ao PTE-PB prestará contas dos recursos recebidos, anualmente, até o último dia útil de fevereiro do ano seguinte ao repasse. Parágrafo único. A prestação de contas referida no caput deste artigo abrangerá as

despesas realizadas até o dia 31 de dezembro do ano correspondente ao repasse dos recursos. Art. 11. A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos será constituída de:

I - oficio de encaminhamento da prestação de contas, original ou cópia autenticada; II - relatório de execução Físico-Financeiro, devidamente preenchido, original ou có-

pia autenticada (Anexo V); III - demonstração da execução (receita e despesa), devidamente preenchido, original

ou cópia autenticada (Anexo VI); IV - relação de pagamentos, devidamente preenchido, original ou cópia autenticada

(Anexo IV);

V - demonstrativo de conciliação bancária, devidamente preenchido, original ou cópia autenticada (Anexo VIII);

VI - extrato bancário completo dos débitos e créditos do período, original ou cópia autenticada:

VII - extrato de rendimento de aplicações do período;

VIII - notas fiscais com atesto ou recibos, original ou cópia autenticada;

IX - cópias dos comprovantes de transferência para pagamento;

X - inclusão de contrapartida para cobrir tarifas bancárias;

XI - guia de recolhimento de Imposto de Renda - IR e seu comprovante de pagamento; XII - guia de recolhimento de Împosto Sobre Serviço - ISS e seu comprovante de

XIII - guia de recolhimento de INSS e seu comprovante de pagamento;

XIV - do procedimento licitatório:

a) termo de adjudicação;

b) termo de homologação.

XV - declaração de cumprimento de obrigações (Anexo IX).

§ 1º Em caso de rescisão do termo de adesão, a prestação de contas dos recursos recebidos e a devolução de eventuais saldos remanescentes deverão ocorrer em até trinta dias, contados da data de recebimento, pelo município, do comunicado formal da rescisão emitido pela SEECT.

§ 2º Os saldos remanescentes, ao término do exercício financeiro, serão restituídos ao Tesouro do Estado, em conta indicada pela Gerência Executiva de Assistência Escolar Integrada -GEAESI.

Art. 12. A não prestação de contas ou a sua reprovação acarretará:

I - o bloqueio no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI;

II - a suspensão das transferências dos recursos, até a respectiva regularização;

III - a instauração de tomada de contas especial após adoção das medidas administrativas cabíveis para o ressarcimento do valor.

Art. 13. Após a entrega ou regularização da prestação de contas pelo município, desde que não tenha havido paralisação dos serviços de transporte escolar, as parcelas suspensas serão disponibilizadas pela SEECT.

Art. 14. A não efetivação da adesão do município ao programa até 31 de janeiro, ou em caso de rescisão do termo de adesão, a SEECT solicitará a adesão do Conselho Escolar.

§ 1ºO repasse que trata da adesão com o Conselho Escolar deste artigo, será efetivada automaticamente pela SEECT, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, protocolo ou contrato, em forma de auxílio, mediante depósito em conta corrente específica.

 $\$ 2º A transferência dos recursos diretamente às escolas atendidas pelo PTE/PB, somente poderá ser realizada através de suas UEX.

§ 3º Entende-se por UEX, a entidade representativa da comunidade escolar, juridicamente formada, representativa da comunidade escolar (Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar e Similar) responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Educação em favor das escolas, através de contas bancárias específicas, abertas em instituição financeira da rede oficial local.

§ 4º A origem do recurso terá dotação orçamentaria específica, advinda do Tesouro Estadual, após a aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano subsequente.

§5º Mantêm respeitadas todas as disposições deste decreto.

CAPÍTULO III Disposições Finais

Art. 15. Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do PTE-PB, a SEECT determinará diligências ao município, determinando o prazo máximo de trinta dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos transferidos.

Art. 16. Toda documentação relativa à execução do PTE-PB deverá ficar à disposição do Tribunal de Contas do Estado, da SEECT e da Controladoria Geral do Estado para subsidiar, sempre que necessário, os trabalhos de auditoria, de fiscalização, de inspeção e de análise da prestação de contas do PTE-PB.

Art. 17. Compete à SEECT o controle do repasse de recursos aos municípios e a fiscalização da execução do PTE-PB.

Art. 18. A SEECT incluirá na LOA o montante de recursos do PTE-PB para cada exercício financeiro, à conta de dotação orçamentária.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIODOGOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2019; 131ºda Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS PLATO Governador

ANEXO I (Art. 4° doDecreto n° 39.052/2019)

PROPOSTA DE TRABALHO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		GERÊNCIA:			CNPJ:	
ENDEREÇO: Travessa Olegario Fo		ernandes 397				
CIDADE	UF	CEP		TELEFON	NE:	
	PB		Email:			
BANCO	AGÊNCIA	C.CORREN- TE	PRAÇA DE PAGA		GAMENTO	
USTIFICATIV	^					
OBTIFICATIVE	.					



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Araújo Fernandes DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA Maria Eduarda dos Santos Figueiredo

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual	R\$	300,00
Assinatura Digital Semestral		
Assinatura Impressa Anual		
Assinatura Impressa Semestral		
Número Atrocado		2 00

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINAN	NCEIROS		
	Repasse concedente		Contrapartida I	Proponente
NOME DO PROGRAMA	ANO			
	LOA	LDO		PPA
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EX	ECUÇÃO	
		INÍCIO		TÉRMINO
		Da Data de Ass mo de Adesão	inatura do Ter-	

ANEXO II PLANO DE TRABALHO 1/3 (Art. 4° do Decreto n° 39.052/2019)

1. DADOS CADASTRAIS	Art. 4 do Decre		,		
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ		
ENDEREÇO:					
		E-MA	AIL:		
CIDADE	UF	CEP		TELEFONE	
BANCO	BANCO AGÊNCIA COL TE			PRAÇA DE PAGA!	MENTO
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUN	Ç ÃO MATRÍCULA		
THE PERSON					
ENDEREÇO:				СЕР	
2. OUTROS PARTÍCIPES				CEF	
ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ/CPF				
ENDEREÇO:					
CIDADE UF CEP			TELEFONE		
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF		
	1				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR CARGO FUN			IÇÃO MATRÍCULA		
ENDEREÇO:					
ENDEREÇO.			CEP		
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO					
TÍTULO DO PROJETO: PTE-PB			PERÍO	DO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO TÉRM		TÉRMINO		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO (Programa/Ação) — Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais.			Da Data de Assinatura do Termo de Adesão		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					

ANEXO II PLANO DE TRABALHO 2/3 (Art. 4º do Decreto nº 39.052/2019)

4. METAS						
META NO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	FÍSICO	VALOR DO	PRAZO	
META N°		UND	QTD	VALOR R\$	INÍCIO	TÉRMINO

	Diário
1000	

ΕΤΑΡΑ ESPECIFICAÇÃO INDICADOR FÍSICO VALOR RS PRAZO DE EXECUÇÃO INÍCIO TÉRMINO INÍCIO TÉRMINO INÍCIO TÉRMINO INÍCIO INÍCIO INÍCID INÍCIO INÍCID INÍCID INÍCID INÍCID	5. ETAPA	AS/FASES						
OND QTD INÍCIO TÉRMINO 6.PLANO DE APLICAÇÃO NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE	F.T D.	ESPECIFIC	AÇÃO	INDICADO	R FÍSICO	VII OR DO	PRAZO DE EXECUÇ	ÃO
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE	ETAPA			UND	QTD	VALOR R\$	INÍCIO	TÉRMINO
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
NATUREZA DA DESPESA VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE								
VALOR TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE					6.PLANO DE API	LICAÇÃO		
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO		NATUREZ.	A DA DESPE	SA	VALOR TOTAL		CONCEDENTE	PROPONENTE
	CĆ	DIGO	ESPECI	FICAÇÃO				I KOT ONEIVIE
I								

ANEXO II PLANO DE TRABALHO 3/3 (Art. 4º do Decreto nº 39.052/2019)

	7.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
		ME	TA:					
MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE	MÊS	CONCEDENTE	PROPONENTE			
	•							

8.DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orcamentos
do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento

•	
	9.APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado,	
João Pessoa,//	
CONCEDENTE	

ANEXO III

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE-PB

	TERMO DE ADESÃO) N°/_		
O Município de			representado	
to(a)	,	nacionalidade, es	tado civil, cartei	ira de identidade
órgão emissor, UF, resid	lente e domiciliado(a) na A	venida/Rua/Praça	, nº, bairro, na ci	dade de, Paraíba
manifesta sua adesão a	Programa de Transpor	te Escolar Paraíl	oa – PTE-PB, de	estinado ao aten-
transporte escolar, instit	os alunos da rede estadual uído pelo Decreto nº 39.05 que disciplinam o progran	52, de 20 de março		
	deverão ser creditados nos		ancário:	
	Código da Agência:	U		
	da		do	

Prefeito(a) Municipal

ANEXO IV PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE-PB

TERMO DE DESISTÊNCIA

O Municipio de, , i	neste ato representado pelo(a) Prefei-
to(a), naciona	ilidade, estado civil, carteira de identidade,
órgão emissor, UF, residente e domiciliado(a) na Avenida/	Rua/Praça, nº, bairro, na cidade de, Paraí-
ba, manifesta sua desistência ao Programa de Transporte	e Escolar Paraíba - PTE-PB, destinado ao
atendimento do transporte dos alunos da rede estadual de en	nsino residentes em zona rural, que utilizem
o transporte escolar, instituído pelo Decreto nº 39.052, de 2	20 de março de 2019, e se compromete em
atender os alunos da rede estadual até o fim do período le	tivo do ano em curso, conforme preconiza
§2°, art. 5°.	
,de	de

ANEXO V

Prefeito(a) Municipal

SEE - PB	RELATÓRIO D	LATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO ANEXO II				
		2 – TERMO DE ADESÃO Nº 000/20				
1 – EXECUTOR		3- PERÍODO DE: A				

RELATÓRIO FÍSICO

			7 - UNID	8 – NO PERÍODO		9 – ATÉ O PERÍODO	
4 – META	5- ETAPA FASE	6 – DESCRIÇÃO		PROGRAMADA	EXECUTADA	PROGRAMADA	EXECUTADA
TOTAL							

RELATÓ	RELATÓRIO FINANCEIRO											
	ETAPA FASE	REALIZADO NO	PERÍODO			REALIZADO AT	É O PERÍODO					
META		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL			
TOTAL												
EXECUTO	OR		•	•	RESPONS	ÁVEL PELA EXEC	UÇÃO					

RESERVADO A UNIDADE CONCEDENTE

PARECER TÉCNICO		
PARECER FINANCEIRO		
APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	ASSINATURA	
LOCAL E DATA		

ANEXO VI

		THILE TO TH		
SEE - PB	DEMONSTRATIVO DA I	EXECUÇÃO RECEITA E	DA DESPE-	ANEXO VI
1 – EXECUTOR			2 – TERMO D	E ADESÃO N° 000/20
3- RECEITA		4- DESPESA		
5 – VALORES RECEBI (DISCRIMINADOS) Crédito(03/07/09) Crédito(16/07/09) Rendimento Aplicação (R\$	6- DESPESAS REALIZADAS DO (RECOLHIDO/RECOLH Débito		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS SAL-

EXECUTOR	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
ASSINATURA	ASSINATURA

ANEXO VII

SEE - PB		RELAÇÃO DE	PAGAMENTOS					ANEXO IV	
1- CONCEDENTE 2 - EXECUTOR 3 - OUTROS 2 - UNIDADE EXECUTORA				3- TERMO DE ADESÃO Nº					
4 - REC	5- ITEM	6 - CREDOR	7 – CNPJ/CPF	8 – NAT. DESP.	9 – CH/OB	10 - DATA	11 – TIT. CRÉDITO	12 DATA	13 - VALOR
	001								
01	002								
01	003								
01	004								
01	005								
01									
TOTAL									

Nº da Resenha : 129/2019

14 – UNIDADE EXECUTORA	15 – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
ASSINATURA	ASSINATURA

ANEXO VIII

			PA1	YEAU VI	11				
SEE - PB		DEMONSTRAT BANCÁRIA	TVO DI	E CONCI	LIAÇÃO	ANEXO V			
1 EVECU	TOD		Termo de Adesão Nº		D / 1				
1 – EXECUTOR			Term	no Aditivo N	0	Período		a	
Fonte de Re	cursos	Agente Financeiro		Agência			Conta B	ancária	
Item	Histórico								Valor
01 02 03	Menos valore não DEBITA Outros lanças Débito (-) Crédito (+) Lançamentos	•							
05	Saldo do den	nonstrativo da Execu	ção Financ	ceira em					
Documentos	s emitidos e não co	ompensados no perío	do						
Documento		Nº	Dat	ta F	avorecido			Valor	
Observações									
		A CONCLUIDA de	ve coincid	lir com o sa	ldo conets	ente do "EVEC	TICÃO I	A RECEIT	A E DESP
SA"ANEXO		A CONCLUIDA de	ve comen	iii coiii 0 sa	ido collste	inic do EAEC	OÇAO I	JA KECEII	A L DEST
Os lançame	ntos dos itens 03 e	04 deverão ser expl	icitados de	talhadament	e no verso	deste documen	ito		
Local e Data	a	Res	ponsável p	ela elaboraçã	ão	Executor			
		Ass	inatura			Assinatura			

ANEXO IX

PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE-PB DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EXERCÍCIO _

Declaro para os devidos fins que este município:

- I Garantiu o transporte dos alunos da rede estadual de ensino nos duzentos dias letivos;
- II- Observou a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, nomeadamente as exigências previstas nos arts. 136 a 138, relativamente aos condutores de veículos, prestadores de serviços contratados e adequação dos veículos ao transporte escolar;
- III Observou as determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação suplementar específica aplicável às licitações e contratos na utilização dos recursos do PTE-PB.

	,	_ de _		_de	

Prefeito(a) Municipal

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º009/2019

João Pessoa - PB, 19 de março de 2019.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº 006/2019, que será firmado com a empresa MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO com CNPJ: 12.845.031/0001-22, cujo objeto é a FOR-NECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, conforme processo administrativo nº 201900000137 que tra-

Art. 2º - Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti ecretária Executiva Chefe da Casa Civil Mat. 169.003-5

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Nº da Resenha : 128/2019 14/03/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença M	aternidade		ı			ı
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALVANIA THAIS DOS SANTOS	184.372-9	COMISSIONADO	180	12/02/2019	10/08/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	JACINALVA DE ARAUJO MAJA	610,251-4	PRESTADOR	180	08/03/2019	03/09/2019
SEC.EST.SAUDE	JANAINA LUCIO DANTAS	163.109-8	ESTATUTARIO	180	22/02/2019	20/08/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	LUCINALVA AZEVEDO DOS SANTOS	185,220-5	ESTATUTARIO	180	13/03/2019	08/09/2019
Tipo de Licença => Licença p	ara Tratamento de Saúde				•	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANKLINS WANHIA DE MACEDO	138.217-9	ESTATUTARIO	90	03/03/2019	31/05/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANDUY BEZERRA DANTAS	88.932-6	ESTATUTARIO	30	01/03/2019	30/03/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	JOAO JOSE SILVEIRA DE CASTRO	699.473-3	PRESTADOR	15	01/03/2019	15/03/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA DAS NEVES PINTO PEREIRA	74.365-8	ESTATUTARIO	15	12/03/2019	26/03/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FEITOSA BENICIO	141,920-0	ESTATUTARIO	60	28/02/2019	28/04/2019
SEC.EST.RECEITA	MARIA DO ROSARIO CAVALCANTI DE MELO LIMA	82.775-4	ESTATUTARIO	30	11/03/2019	09/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-1	ESTATUTARIO	10	11/03/2019	20/03/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO CHAVES	130,750-9	ESTATUTARIO	15	07/03/2019	21/03/201
SEC EST DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA LUCIA PALITOT COSTA	110.608-2	ESTATUTARIO	60	09/03/2019	07/05/201
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	MARIA ROSA CORREIA DA SILVA	128.091-1	ESTATUTARIO	90	07/03/2019	04/06/201
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	PAULO SALES DOS SANTOS	143.763-1	ESTATUTARIO	30	08/03/2019	06/04/201
Tipo de Licença => Licença P	aternidade					
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ITALO CARDOSO DE MORAIS	168.556-2	ESTATUTARIO	20	04/03/2019	23/03/201
Tipo de Licença => Prorrogaç	ão da Licença por Motivo de Doença em	Pessoa da I	Família			
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	HOSANA CORREIA DE MORAIS	69.838-5	ESTATUTARIO	30	09/03/2019	07/04/201
Tipo de Licença => Prorrogaç	ão de Licença Saúde				•	
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARLOS ANTONIO AGRA BRANDAO QUEIROZ	136.357-3	ESTATUTARIO	90	13/03/2019	10/06/201
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTARIO	60	04/03/2019	02/05/201
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	DEBORA SOUSA ALMEIDA	172.819-9	ESTATUTARIO	60	10/03/2019	08/05/201
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DEBORA SOUSA ALMEIDA	145.123-5	ESTATUTARIO	60	10/03/2019	08/05/2019
SEC EST ADM. PENITENCIARIA	ENALDO MENDES CAVALCANTI	90.882-7	ESTATUTARIO	90	14/03/2019	11/06/201
SEC EST SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	168,630-5	ESTATUTARIO	60	20/02/2019	20/04/201
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	70,660-4	ESTATUTARIO	60	05/03/2019	03/05/201
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE ADEMOS TAVARES	79.743-0	ESTATUTARIO	90	09/03/2019	06/06/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	116.643-3	ESTATUTARIO	90	07/03/2019	04/06/201
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	KALINNE CLEMENTINO OLIVEIRA COUTINHO	177,869-2	ESTATUTARIO	60	13/03/2019	11/05/2019
SEC.EST.SAUDE	MARCIA CANDELARIA DA ROCHA	168.774-3	ESTATUTARIO	15	11/03/2019	25/03/201
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	MARIA DA PENHA DE SOUSA JORDAO	136.548-7	ESTATUTARIO	60	11/03/2019	09/05/2019
	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119,996-0	ESTATUTARIO	90	14/03/2019	11/06/2019
SEC EST ADM. PENITENCIARIA						

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Ma	nternidade	II.				ı
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	CRISTIANE ARAGAO DA SILVA	176.432-2	ESTATUTARIO	180	08/03/2019	03/09/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NATHALIA LARISSA MARTINS DE SOUZA	168.441-8	ESTATUTARIO	180	06/03/2019	01/09/2019
Tipo de Licença => Licença pa	ra Tratamento de Saúde	l.				
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO CARLOS DE PONTES JUNIOR	159.785-0	ESTATUTARIO	15	11/03/2019	25/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAGMAR NAYARA BARROS DA SILVA	642,383-3	PRESTADOR	15	12/03/2019	26/03/2019
SEC.EST.SAUDE	DANIELA RABELO PEREIRA BARBOSA	168,107-9	ESTATUTARIO	10	12/03/2019	21/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FAUSTA MARÍA DOS SANTOS CESARIO	138,455-4	ESTATUTARIO	30	07/03/2019	05/04/2019
SEC.EST.SAUDE	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA	160,996-3	ESTATUTARIO	60	14/02/2019	14/04/2019
SEC,EST, ADMINISTRAÇÃO	GEANE VIANA GOUVEIA	90,602-6	ESTATUTARIO	60	22/02/2019	22/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IARA PINHEIRO MARINHO	145.019-1	ESTATUTARIO	30	14/02/2019	15/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JADSON CANTANHEDE DE SOUZA	156,290-8	ESTATUTARIO	30	06/03/2019	04/04/2019
SEC,EST,SAUDE	JOSEFA BONIFACIO DE MELO	928,904-6	TEMPORARIO	15	12/03/2019	26/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA SIMONE ALVES LEITE	157,594-5	ESTATUTARIO	30	11/03/2019	09/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA GALVAO DOS SANTOS	141,890-4	ESTATUTARIO	60	15/03/2019	13/05/2019
SEC.EST.ADM, PENITENCIARIA	VALERIA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	168,686-1	ESTATUTARIO	60	13/02/2019	13/04/2019
Tipo de Licença => Licença Pa	ternidade		1			
SEC.EST.SAUDE	AGAMENON LIMA	168,185-1	ESTATUTARIO	20	06/03/2019	25/03/2019
Tipo de Licenca => Licenca po	r Motivo de Doença em Pessoa da Fa	mília	1			
SEC.EST.SAUDE	ALECIA PEREIRA XAVIER DA COSTA	162.275-7	ESTATUTARIO	30	03/03/2019	01/04/2019
Tipo de Licenca => Prorrogaçã	io da Licença por Motivo de Doença e	m Pessoa da	Família			
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA LOPES DA COSTA	93.742-8	ESTATUTARIO	30	15/03/2019	13/04/2019
Tipo de Licença => Prorrogaçã	io de Licenca Saúde		1			
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO BARBOSA DE LIMA	143,686-4	ESTATUTARIO	90	15/03/2019	12/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CONCEICAO DE MARIA FRANCA MESQUITA	144.967-2	ESTATUTARIO	60	10/03/2019	08/05/2019
SEC.EST.SAUDE	FABIANA RAQUEL XAVIER DE MATOS	162,856-9	ESTATUTARIO	60	14/03/2019	12/05/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG.	FRANCISCO FERREIRA SOARES DA SILVA	70,015-1	ESTATUTARIO	30	02/03/2019	31/03/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLORIA MARIA DE SOUSA GUIMARAES	132,890-5	ESTATUTARIO	90	06/03/2019	03/06/2019
SEC.EST.RECEITA	JOAO CARNEIRO PEREIRA	99.746-3	ESTATUTARIO	20	06/03/2019	25/03/2019
SEC.EST.SAUDE	JUASTINE ROCHA CAVALCANTE	149,307-8	ESTATUTARIO	90	09/03/2019	06/06/2019
SEC.EST.SAUDE	LUIMAR SERGIO DANTAS DA SILVA	70.567-5	ESTATUTARIO	90	14/03/2019	11/06/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA GOMES DE ASSIS	142,558-7	ESTATUTARIO	90	27/02/2019	27/05/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE GUEDES	122,417-4	ESTATUTARIO	60	15/03/2019	13/05/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA JOSE MARTINIANO DE AMORIM	150.230-1	ESTATUTARIO	90	02/03/2019	30/05/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MAURICIO ASSIS GOMES	133,226-1	ESTATUTARIO	10	11/03/2019	20/03/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PEDRO GONCALVES RAMOS FILHO	133,166-3	ESTATUTARIO	90	15/03/2019	12/06/2019
SEC.EST.SAUDE	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	168.165-6	ESTATUTARIO	30	12/03/2019	10/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RINALDO BARBOSA DE MELO	136,545-2	ESTATUTARIO	30	14/03/2019	12/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SONIA SANDRA BATISTA DOS REIS	134,667-9	ESTATUTARIO	30	13/03/2019	11/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THASSIA CAMILA FLORENCIO COSTA	179.610-1	ESTATUTARIO	30	04/03/2019	02/04/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO	158.811-7	ESTATUTARIO	30	10/03/2019	08/04/2019
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	VERONICA MARIA TAVARES DE SA	143,605-8	ESTATUTARIO	20	15/03/2019	03/04/2019



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA GS N°. 28/2019

João Pessoa, 20 de março de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária - SESAES/PB, objetivando dar cumprimento ao que dispõe o artigo 6º., da Lei Estadual nº. 9.293, de 22 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 23 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Beneficiamento de Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis da Paraíba com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração publica estadual direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para integrar a Comissão para Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano os seguintes servidores: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, matrícula n. 186.423-8, HELGA CHAVES BRITO, matrícula: 186.638-9 e AN-DRESA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 186.636-2.

Art. 2º. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidaria deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta matéria, assim como contribuir no desenvolvimento de ações de publicidade de utilidade publica, que assegurem a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis no processo de habilitação.

Art. 3º. O apoio e suporte administrativos necessário para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GILVANEIDE SUNES DA SILVA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 105 / GS

João Pessoa, 13 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem e Considerando a Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 em seu artigo 8º, seção IV;

Considerando ainda, o Artigo 4º da Lei 11.233 de 11 de dezembro de 2018 que acresceu os artigos 17-A e 17-B à Lei Estadual nº 9.454/2011 de 06 de outubro de 2011 que institui o Programa de Gestão Pactuada, dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA - dos Contratos de Gestão com Organização Social no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, composta pelos seguintes membros, designados mediante avaliação e resolução da Secretária de Estado da Saúde da Paraíba:

N	OME	CARGO	Matrícula	
C	ARLA MICHELLE NOGUEIRA LEITE	ENFERMEIRA	161.498-3	ĺ
C	AROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE	SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	186.730-0	
L	UCENA	SOBGERENTE DE FLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	180.730-0	
Н	ÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO I	182.829-1	ĺ
J	DÃO PAULO PEREIRA LÁZARO	ASSISTENTE TÉCNICO I	186.099-2	
L	ÍVIA MENEZES BORRALHO	GERENTE OPERACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA	182.821-5	ĺ
Т	HERESA RAQUEL REIS TIMO	ASSESSOR DE GABINTE	184.881-0	

Art. 2.º Nos termos do Artigo 4º da Lei Estadual 11.233, caberá à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA - acompanhar as atividades desenvolvidas pela Organização Social, objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, competindo-lhe as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à Organização Social e aos Secretários de Estado, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar à Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão SCSCG - sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela Organização

Social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à Organização Social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da Organização Social, requisitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento.

VI - avaliar os resultados alcançados pela Organização Social, nos prazos estabelecidos no Contrato de Gestão e ao final do ciclo do referido contrato encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação procedida para a Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão - SCSCG-PB.

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização serão realizadas de forma permanente pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA - da área fomentada e abrangerão aspectos de gestão que impactem o alcance das metas colimadas e demais obrigações das Organizações Sociais.

Art. 4º. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA da área da Saúde poderá contar com subcomissões de avaliação, não permanentes, criadas mediante resolução da Secretária de Estado da Saúde.

Art. 5°. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA da área

da Saúde fará uso das unidades competentes desta Secretaria, para contribuir com as ações da respectiva comissão sempre que necessário.

Art. 6º. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação - CAFA da área da Saúde poderá sugerir a implementação das medidas corretivas que se fizerem necessárias para o atendimento dos termos contratados.

Art. 7º. As disposições desta Portaria se aplicam a todos os Contratos de Gestão vigentes desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão das Organizações Sociais da área da Saúde ora nomeados, serão considerados de caráter relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 9°. Esta portaria revoga a Portaria nº 242/GS, de 11 de julho de 2018, retificada à fl. 09 do Diário de Oficial de 07 de setembro de 2018.

Art. 10°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 106 / GS

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, os servidores: ROSÂNGELA SOARES PAIVA MADEIRO, matrícula nº 150.749-4 (Presidente); LÚCIA CRISTINA DE AGUIAR CORREA MOURA, matrícula nº 73.950-2 (Membro); e JOSY ALMEIDA MARIANO, matrícula nº 179.281-4 (Membro). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA N.º 107 / GS

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, os servidores: ROSÂNGELA SOARES PAÍVA MADEIRO, matrícula nº 150.749-4 (Pregoeiro); LÚCIA CRISTINA DE AGUIAR CORREA MOURA, matrícula nº 73.950-2 (Equipe de Apoio); e JOSY ALMEIDA MARIANO, matrícula nº 179.281-4 (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA N.º 108 / GS

João Pessoa, 14 de março de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

Art. 1º - Designar ROSEANE SOARES DA NÓBREGA, Diretora Geral do Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer - CEDC, matrícula nº 95.640-6, para GESTORA DOS CON-TRATOS DO CEDC.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS Secretaria de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 477

dezembro de 2018.

João Pessoa, 20 de março de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-LOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o estabelecido no EDITAL nº 025/2018, de 29 de

Art. 1º - Instituir Comissão de avaliação da referida chamada pública para submissão de artigos para a publicação de relatos de experiências gira mundo: vivências pós intercâmbio.

NOME MATRÍCULA 182.701-4 Tulhio Cezidio Serrano da Silva 177578-2 Izabelly Dutra Fernandes 179.058-7 Francio Xavier Santos Costa Henrique Caldas Chame 157516-3 Alcione da Silva Santos 157.077-3 Jaqueline de Medeiros Gonzaga 179.160-5 Taísa Rodrigues Dantas 605475-1 Bianca Nóbrega Meireles

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 60/2019/GS

João Pessoa, 18 de março de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, Matrícula nº 750.517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, CREA nº 160.323.244-3, pelo Engenheiro Civil ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2 para Gestor do Contrato e Fiscal da Obra de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE GADO NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2018 – Processo Administrativo nº 1477/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8° - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do art 67, §1° da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 9º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10° - Ficam revogados os termos da Portaria n° 34/2019.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 61/2019/GS

João Pessoa, 18 de marco de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09. RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Engenheira Civil MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, Matrícula nº 750.367-9 pelo Engenheiro Civil JOSÉ HEBERT PALITOT, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4 para fiscalizar a RECUPERAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DE ACESSO DA RUA NOVA/GIRADOURO NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, objeto do Contrato PJU nº 16/2019 – Processo Administrativo nº 1807/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relaciona-

dos com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, $\S1^{\circ}$ da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10° - Ficam revogados os termos da Portaria n° 264/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



Casa Militar do Governador

Portaria Nº 0020/18-SECCMG

João Pessoa, 20 de marco de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNA-DOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL Capitão QOC Matrícula 522-359-8 ESTÁ-CIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO, para Missão de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa MAQ LAREM Sistemas de Impressão. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Portaria Nº 0021/18-SECCMG

João Pessoa, 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DACASA MILITAR DO GOVERNA-DOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL CABO QPC Mat. 521.581-1 GILVANIL-GINO DA SILVA., para Missão de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018

DO TARGINO DA SILVA, para Missão de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa MAQ LAREM Sistemas de Impressão.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n ° 008/2019

João Pessoa, 20 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato nº 0013/2019 – DAF/GAS (CONSÓRCIO PBGAS PE 010-2018 – SMP, formado por OI MÓVEL S/A - Em Recuperação Judicial- (Líder), TELEMAR NORTE LESTE S/A - Em Recuperação Judicial e OI S/A - Em Recuperação Judicial) - Gestora: ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO, matrícula 0006, CPF/MF nº 804.692.804-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.



Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/205/2019

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Natan Mamede da Silva	150.939-0	062.482.074-29	0484/2019(PE 072/2018)
Natan Mamede da Silva	150.939-0	062.482.074-29	0485/2019(PE 073/2018) 0487/2019(PE 073/2018)
Alessandra Barbosa Santos	105.443-0	029.526.074-27	532/2019 (PE 049/2018)
Moisés de Oliveira Montenegro	106.117-0	714.405.694-87	0525/2019(PE 065/2018) 0526/2019(PE 065/2018) 0527/2019(PE 065/2018) 0528/2019(PE 065/2018)



Moisés de Oliveira Montenegro	106.117-0	714.405.694-87	0529/2019(PE 075/2018) 0530/2019(PE 075/2018)
Bolivar Ponciano Goulart de Lima Damasceno	523.783-1	916.167.514-87	0476/2019(Dispensa 02/2019) 0477/2019(Dispensa 03/2019)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB,20de Março de 2019.

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 256 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE
N.	PROCESSO	NOME	MAIRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORIGEM
01	01067-19	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA CAS- SIANO	134.327-1	432	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	SEDE
02	01477-19	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ME- DEIROS	370.134-4	392	Art. 3°, incisos I, II e III da EC n° 47/05.	TCE
03	01728-19	SEVERINA ALVES SOUZA DA SILVA	080.118-6	439	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
04	01711-19	ROSÂNGELA MONTEIRO ROCHA	099.511-8	440	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
05	01666-19	FRANCISCA FERREIRA LEITE	141.597-2	437	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
06	01750-19	SILVANA PATRICIA CARVALHO LIMA	094.447-5	459	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
07	01367-19	JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	128.336-7	401	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEG
08	01192-19	JOSEFA DE FÁTIMA BARROS CASULO	149.231-4	400	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	01667-19	MARIA FERREIRA DE ANDRADE SOUSA	117.722-2	436	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
10	01205-19	ALMIR DA SILVA CARTAXO	088.959-8	449	Art. 3°, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
11	01739-19	JOSELMA RAFAEL BENIZ ALVES	132.752-6	441	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
12	01845-19	VÂNUZIA ARAÚJO DA SILVA	131.353-3	454	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT
13	01674-19	MARINALVA BEIJAMIM DE PAIVA	141.879-3	448	Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88.	SEECT

João Pessoa, 18 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 258/2019

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFE-RIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01681-19	SEVERINO DOS RAMOS MENEZES	089.818-0	457	Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1° da Lei n° 10.887/04.	SESDS

João Pessoa, 18 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N° 260/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

	N°	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
ſ	01	11798-18	MARIA FERREIRA MARACAJÁ	469.994-7	420	Art.40, § 1°, inciso I, in fine, da CF/88, c/c o	TJ
L						Art. 6° - A da EC n° 41.2003.	

João Pessoa, 18 de Março de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 238/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

L		Processo	Requerente	C .P .F.	Assunto
	01	0023.19	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	893.800.454-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	02	11871.18	ARIOSVALDO DE ARAÚJO MACENA	059.627.644-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ſ	03	0886.19	LUCIO DONATO MARTINS	226.046.344-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	04	12053.18	MARIA ENAURA CUNHA MADRUGA	675.266.324-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
ſ	05	11888.18	VERONICA Mª DE BARROS DA SILVA	206.009.844-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
	06	0125.19	ZILMAR GOMES DE SOUZA	072.952.194-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de março de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ N°240/ 2019

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C .P .F.	Assunto
01	0614.19	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO	086.897.844-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1348.19	SERGIO NICOLA MESQUITA PORTO	858.133.898-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	12080.18	VAUMIR DO NASCIMENTO FERNANDES	063.898.645-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de março de 2019

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Especial do Poder Judiciário / Justiça Comum

Portaria Conjunta nº 8

João Pessoa, 15 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) JUS-TIÇA COMUM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e JUSTIÇA COMUM, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013:

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEPJ - 53.0001 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2019, que entre si celebram a (o) FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO e o (a) JUSTIÇA COMUM, relativo à PORTARIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) JUSTIÇA COMUM, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

			Clas	ssificação f	uncional-pro	gramática				R	Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor	
05	901	02	122	5046	4892	0287	3390	48	270	00293	6.380.000,00	
05	901	02	122	5046	4893	0287	3390	48	270	00294	910.000,00	
05	901	02	122	5046	4111	0287	3390	49	270	00295	3.553.000,00	
05	901	02	122	5046	4112	0287	3390	49	270	00296	34.000,00	
05	901	02	122	5046	4220	0287	3390	49	270	00297	164.480,00	
05	901	02	122	5046	4216	0287	3390	48	270	00313	1.700.000,00	
										TOTAL	12,741,480,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 27

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERIN-TENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA. no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados

os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013:

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0037/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA, NO ASSENTAMENTO NOVA VIDA I, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.:

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática												
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor		
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	112	00517	273.783,45		
										TOTAL	273.783,45		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 15

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0015/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à URBANIZAÇÃO E ACESSO A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática												
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor		
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00513	322.440,18		
										TOTAL	322.440,18		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 19

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001. e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0022/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DA EEEF ANTENOR NAVARRO, NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática												
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor		
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00514	1.128.363,53		
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00515	286.888,07		
										TOTAL	1.415.251.60		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0004/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM ARQUIBANCADA NA EEEFM RAUL CÓRDULA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00510	176.441,18
										TOTAL	176.441,18

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 14

STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;



Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0013/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COMPLEMENTAR A REFORMA DA EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA, NO MUNICÍPIO DE COREMAS/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00512	104.877,40
										TOTAL	104.877,40

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 13

João Pessoa, 19 de marco de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERIN-TENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as

disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/ STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0011/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA COBERTA DA QUADRA DA EEEFM CÔNEGO FRANCISCO GOMES DE LIMA, NO MUNI-CÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		Localização Geográfica da Ação		de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00511	49.142,46
										TOTAL	49.142,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 10

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERIN-TENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/ STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272,

de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0008/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO, URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA JOÃO ÚRSULO, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática								Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub- função			Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	de	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00538	406.366,37
										TOTAL	406.366,37

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPE-RINTENDÊNCIA DE ÓBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERIN-TENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/ STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0023/2019, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEFM JOÃO SOUSA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa	Projeto/ Atividade/ Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00534	976.805,02
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00535	238.240,24
	TOTAL								1 215 045 26		

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 24

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 105 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de março de 2018, INTIMA o Sr. Ronaldo Adriano Bernardo da Silva, matrícula nº 607.796-0, a comparecer perante esta Comissão no dia 25 de março de 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na

condição de INVESTIGADO no Processo Administrativo Disciplinar nº 0007569-0/2018, 0027203-5/2018, Processo de Instrução nº 0001641-3/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas na EEEF João Úrsulo, na cidade de Santa Rita, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

João Pessoa, 18 de março de 2019

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA Presidente da CPI/SEECT - PB

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0021054-3/2018 Processo de Instrução nº 0001981-1/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 107 de 14 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITAR a servidora Gracieli Grisi Lopes de Mendonça—matrícula nº 77.343-3, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIA-ÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 19 de março de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 025/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa ANDRÉA MARIA DE LIMA CLAUDINO,a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 026/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa COALY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 027/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, **INTIMAO (a)** Sr. (a)representante da empresa CLAUDIA EUFRÁSIO ALVES,Ex-Gestora da

EEEF AUGUSTO DE ALMEIDA, a comparecer perante esta Comissão no dia 27de março**de 2019, às 13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO**no Processo Administrativo Disciplinar n° 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãon° 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 028/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa GERCINA FERREIRA DE ARAÚJO, Ex-Gestora da EEEFM TERCILIO TEIXEIRA DA CRUZ, a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional. Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 029/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa IVAN PAULO DA SILVA, a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 030/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, **INTIMAo(a)** Sr. (a)representante da empresa JOÃO PAULO DE LIRA GONÇALVES,Ex-Gestor da EEEFMPEDRO TARGINO, a comparecer perante esta Comissão no dia 27de março**de 2019, às 13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO**no Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20 de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 031/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada

pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, **INTIMAo (a)** Sr. (a)representante da empresa VALDENIR GOMES DA COSTA,a comparecer perante esta Comissão no dia 27de março**de 2019, às 13:30h**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO**no Processo Administrativo Disciplinar n° 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãon° 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 032/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa WALTER FONSECA DA SILVA,a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 – 0030331-1/2014 – 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20 de março de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO 033/2019.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria 228 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2019, INTIMAo (a) Sr. (a)representante da empresa WANDERLEY WILLIAN FRANÇA DE MELO,a comparecer perante esta Comissão no dia 27de marçode 2019, às 13:30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição deINVESTIGADOno Processo Administrativo Disciplinar nº 0030331-1/2014 — 0030331-1/2014 — 0002857-4/2015 e Processo de Instruçãonº 0002855-2/2018, que objetiva apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito educacional.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da LC 58/2003, o servidor poderá se fazer acompanhado de advogado.

Ressalte-se que, não é necessário a presença física de testemunhas de idoneidade, devendo as suas declarações serem apresentadas por escrito pelo intimado ou por seu advogado.

João Pessoa, 20de marçode 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana Presidente da CPI/SEE - PB

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N°010/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA A PUBLICA-ÇÃO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS: UM NOVO OLHAR DA EDUCAÇÃO PARAIBANA A PARTIR DO PROGRAMA GIRA MUNDO FINLÂNDIA ERRATA

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, por meio de seu Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais, faz saber ao público e estabelece a retificação do EDITAL nº 010/2019 nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do Edital.

João Pessoa - PB, 20 de março de 2019.

Aléssio Trindade de Barros Secretário de Estado da Educação e da Ciência Tecnologia

Ato Governamental nº 0033/2019Onde se lê:

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO							
Submissão das propostas	25/02/2019 a 22/03/2019							

Publicação das propostas homologadas	25/03/2019
Interposição de recursos	25/03/2019 a 27/03/2019
Avaliação das propostas	28/03/2019 a 11/04/2019
Divulgação das propostas aceitas	15/04/2019
Interposição de recursos	16/04/2019 a 19/04/2019
Divulgação das propostas aceitas (pós - recurso)	24/04/2019
Prazo para correções	29/04/2019
Parecer final das propostas selecionadas	02/05/2019
Previsão da publicação	Julho/2019

Leia-se

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Submissão das propostas	25/02/2019 a 31/03/2019
Publicação das propostas homologadas	02/04/2019
Interposição de recursos	02/04/2019 à 04/04/2019
Avaliação das propostas	05/04/2019 à 22/04/2019
Divulgação das propostas aceitas	23/04/2019
Interposição de recursos	24/04/2019 à 26/04/2019
Divulgação das propostas aceitas (pós - recurso)	30/04/2019
Prazo para correções	10/05/2019
Parecer final das propostas selecionadas	14/05/2019
Previsão da publicação	Julho/2019

Publicado no D.O.E. em 21/02/2019 Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADADO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº025/2018 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS PARA A PUBLICAÇÃO DE RELATOS DE EXPERIÊNCIAS GIRA MUNDO: VIVÊNCIAS PÓS INTERCÂMBIO

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), tendo em vista o estabelecido no EDITAL nº 025/2018, de 29 de dezembro de 2018, torna pública a lista preliminar de propostas homologadas.

Os proponentes de trabalhos homologados receberão comunicação até o dia 18/03/2019, por meio de correio eletrônico, referente as avaliações e solicitação de correções.

Os proponentes de trabalhos não aprovados poderão enviar recursos ao e-mail livrogiramundo estudante@gmail.com,no prazo de 19/03/2019 a 21/03/2019.

PROPOSTAS HOMOLOGADAS

Temática: Cultural, Diversidade e Sociedade

Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer
Emilly de Albuquerque Oliveira	RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA GIRA-MUN- DO ESTUDANTE: VIVÊNCIAS PÓS-INTER- CÂMBIO	Izabelly Dutra Fernandes	Relato 1	Aceito para publicação com mo- dificação
Luiz Gustavo Ferreira Galdino	UM SONHO QUE SE TORNA REALIDADE	Francio Xavier Santos Costa	Relato 2	Aceito para publicação com mo- dificação
Lívia Lúcia Sabino Silva	RAÍZES DA CULTURA ESPANHOLA CON- TEMPORÂNEA	Henrique Caldas Chame	Relato 3	Aceito para publicação com mo- dificação
Arthur Cardoso de Andrade	O PROGRAMA GIRA MUNDO E A QUES- TÃO DA DIVERSIDADE NO CANADÁ: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	Jaqueline de Medeiros Gonzaga	Relato 5	Aceito para publicação com mo- dificação
Maria Vitória Gonçalves Maciel	COISA DE OUTRO MUNDO	Izabelly Dutra Fernandes	Relato 6	Aceito para publicação com mo- dificação
Conceição Aparecida de Souza Formiga	RELATO DE EXPERIÊNCIA : PROGRAMA GIRA MUNDO – EDIÇÃO 2017 – CANADÁ	Francio Xavier Santos Costa	Relato 7	Aceito para publicação com mo- dificação

Temática: Educação e Linguística

Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer	ì
Villiana da Silva Santos	DESAFIOS A SEREM PERCEBIDOS EM BUSCA DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALI- DADE	Henrique Caldas Chame	Relato 8	Aceito para publicação com modificação	

	INTERCÂMBIO DE IDEIAS:		n	Aceito para publicação com
Anna Lyvia de Queiroz Andrade	relatos de experiências gira mundo	Alcione da Silva Santos	Relato 9	modificação
61:16:: 1.6.4	I. 10 D (4)	Jaqueline de Medeiros	D 1 4 10	Aceito para publicação com
Gabriel Siqueira da Costa	Inglês na Prática	Gonzaga	Relato 10	modificação
Damila Karen Cardoso de Melo	I WON'T SAY THAT WAS ONE TIME THING,	Francio Xavier Santos	Relato 11	Aceito para publicação com
Danina Karen Cardoso de Meio	BUT IT WAS LIKE A DREAM	Costa	Relato 11	modificação
D. I. T M. C I. A C.	A DEFICIÊNCIA DO ENSINO DA LÍNGUA			4 2 2
Pedro Lucas Martins de Araújo	INGLESA NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRA-	Henrique Caldas Chame	Relato 12	Aceito para publicação com
Brito	SILEIRAS			modificação

Temática: Educação Emocional

Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer
Rafaella Alves Rodrigues	Suporte emocional nas instituições	Jaqueline de Medeiros Gonzaga	Relato	Aceito para publicação com modi-
Kataciia Aives Routigues	de ensino	Jaquenne de Medenos Gonzaga	13	ficação

Temática: Tecnologia e Meio Ambiente

Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer
Francicleudo Alves de Oliveira	O PAPEL DA ESCOLA NA CONSTRUÇÃO DE	Izabelly Dutra Fernandes	Relato 15	Aceito para publicação com
Transferendo Arves de Oriveira	IDEIAS PARA SUSTENTABILIDADE	izabeny Dutra Fernandes	Relato 13	modificação

PROPOSTAS NÃO APROVADAS

Temática: Cultural, Diversidade e Sociedade

Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer
Érica Melo Lima	INTERCULTURALIDADE: IMPORTÂNCIA NO	Alcione da Silva Santos	Relato 4	Não aprovada em virtude do não cum-
	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	Alcione da Silva Santos		primento das normas indicadas no edital

Temática: Educação Emocional

	Estudante	Titulo	Revisor	Código	Parecer
	Danielle de Castro Santos	Experiências acadêmicas que contribuem para	Alcione da Silva Santos	Relato 14	Não aprovada em virtude do não cum-
	uma formação pessoal, bem como intelectual			primento das normas indicadas no edital	

Escola de Serviço Público da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- ESPEP

EDITAL Nº 001/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO DE SECRETARIADO, NA MODALIDADE PRESENCIALSEMI-PRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIAPARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção deProfessores(as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distânciabem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **12 (doze) professores(as) formadores(as)**, para o Curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distânciadas 1ª,3ª,6ª e9ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 2ª, 4ª, 5ª; 7ª; 8ª, 10ª, 11ª,12ª, 13ª e 14ª. Os selecionados comporão o cadastro de cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para o Curso de Secretariado, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

1.2 Será composto um cadastro, de até 07 (sete) vagas para cada módulo/região geoadministrativa constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Secretariado, para

atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem comooutros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

- 1.3 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.
- 1.4A Seleção de Professores(as)Formadores(as), tem por finalidade atender as regiões geoadministrativas, assim distribuídas:

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)

Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa: <u>Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé. Sobrado.</u>

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Guarabira: Alagoinha, Araçagi, Cuitegi, Duas Estradas, Guarabira, Mulungu, Pilõezinhos. Pirpirituba, Riachão, Serra da Raiz, Sertãozinho.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areia. Areial, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)

Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó, Sossêgo.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)

Amparo, Camalaú, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Zabelê.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Patos: Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Cacimbas, Catingueira, Desterro, Emas, Junco do Seridó, Mãe d'Água, Malta, Matureia, Passagem, Patos, Quixaba, Salgadinho, Santa Luzia, Santa Teresinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, São José do Sabugi, São Mamede, Teixeira, Várzea.

Municípios da Região Geoadministrativa de Pombal: Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lagoa, Paulista, Pombal, São Bentinho, São Domingos, Vista Serrana

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)

Aguiar, Boa Ventura, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Igaracy, Itaporanga, Nova Olinda, Olho d'Água, Pedra Branca, Piancó, Santa Inês, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana, Serra Grande.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)

Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Cajazeiras: Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10°)

Municípios da Região Geoadministrativa de SOUSA: Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tanada. Sousa, Vicirópolis.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)

Água Branca, Imaculada, Juru, Manaíra, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares.

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12°)

Municípios da Região Geoadministrativa de Itabaiana: Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Juripiranga, Mogeiro, Pedras de Fogo, Pilar, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Serra

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA:MAMANGUAPE (14º)

Municípios da Região Geoadministrativa de Mamanguape:Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Lagoa de Dentro, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis, Rio Tinto.

- 1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 001/2019, publicada no DOE de 01.02.2019, com 06membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.
- 1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 22 a 30 de março de 2019, encerrando às 23h59min.
- 1.8É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores(as) formadores(as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.
- 1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.
- 1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.
- 1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

- 2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Secretariado, destinados servidores públicos que atuam nas 14º Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.
- 2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de 12 (doze) professores(as) formadores(as), para atuarem no Curso de Secretariado na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância no módulo selecionado e na região e ou regiões geoadministrativas selecionadasno ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

CURSO DE SECRETARIADO TABELA 1

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a)	Organização, papel e função da Secretária. Atitudes de um(a) secretário (a); Níveis de secretariado; Postura profissional; Qualidade na prestação de serviço; A importância de não abusar de sua posição; Aspectos Conceituais e o gerenciamento pela excelência.	08 horas	Graduação em Secretariado Executivo ou Letras ou Administração
4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Eficiência; Administração do tempo; Tarefas de uma secretária; Atendimento telefônico; Arquivamento eletrônico; Arquivamento de papéis; Agenda; Organi- zação de reuniões.	08 horas	reconhecido pelo MEC
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Comportamento adequado; Ética; Relacionamento; Autocontrole, Imagem visual; Comportamento pesso- al: relacionamento interpessoal (com a chefia, colegas de trabalho e público externo); Atender com excelência e simpatia.	08 horas	Graduação emPsicologia, ou Administração, reconhecido pelo MEC
3° Módulo: Redação Oficial	Como escrever bons textos; Linguagem adequada; Montagem de Textos; Elementos essenciais para mon- tagem de um texto técnico objetivo; Redigindo e-mails; Redigindo relatórios, Atas.	16 horas	Graduação em Secretariado Executivo ou Letras reconhecido pelo MEC

- 3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar um único módulo, observando a carga horária e os pré-requisitos especificados na tabela 1.
- 3.3 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.
- 3.4 O(A) candidato(a) após selecionar a respectiva região/módulo no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.
- 3.5 Da distribuição de vagas para a contratação temporária de 12 (doze) professores(as) formadores(as)

para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no **Curso de Secretariado**, bem como, outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins; para atuarem nas respectivas regiões geoadministrativas: no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	01	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	01	
3º Módulo: Redação Oficial	01	
TOTAL	03	

TABELA 3

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	CADASTRO	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	CADASTRO	
3º Módulo: Redação Oficial	CADASTRO	
TOTAL		

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	01	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	01	
3º Módulo: Redação Oficial	01	
TOTAL	03	

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro	
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro	

TABELA 6

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro	
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro	

TABELA 7

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	01	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	01	
3º Módulo: Redação Oficial	01	
TOTAL	03	

TABELA 8

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro	
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro	

TABELA 9

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro	
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro	

TABELA 10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9°)	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	01
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	01
3º Módulo: Redação Oficial	01
TOTAL	03

TABELA 11

REGIÃO GEOADMINISTRATIVASOUSA (10°)	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro

TABELA 12

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11°)		
MÓDULO	VAGA	
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a)	Cadastro	
4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro	
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro	

TABELA 13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DEITABAIANA (12°)	
MÓDULO	VAGA
I° Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a) 4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	Cadastro
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro

TABELA 14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14º)	
MÓDULO	VAGA
1º Módulo: o papel do (a) secretário (a) /postura do secretário (a)	Cadastro
4º Módulo: Tarefas cotidianas do(a) secretário(a)	
2º Modulo: Relações interpessoais e etiqueta	Cadastro
3º Módulo: Redação Oficial	Cadastro

3.40 (as)s candidatos(as) classificados(as) fora das vagas na Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais para o **Curso de Secretariado** formarão cadastro de até 07

- (sete) vagas para cada módulo constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga.
- 3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):

- 4.1 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o **Curso de Secretariado** é composto pelas seguintes etapas:
- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final
- 4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a)do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

- 5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <u>www.portaldacidadania.pb.gov.br</u> no período de 22 a 30 de março de 2019, encerrando às 23h59min.
- 5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a)candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o ITEM
- **3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação, **ANEXO I**, deste Edital.
- 5.3 Será permitida a inscrição **em mais de um módulo por região geoadministrativa (conforme Tabelas**2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14),de acordo com o perfil comprovado da sua competência.
- 5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.
- 5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Públicodo Estado da Paraíba– ESPEP.
- 5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.
- 5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.
- 5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (ANEXO IV), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento NUSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 001/2019, publicada no DOE de 01.02.2019, com 06membros.
- 7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.
- 7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:
- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o módulo escolhido (a) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a Tabela de Pontuação da área escolhida (ANEXO I);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;
- 7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: a, b, c, d.
- 7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.
- 7.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos



acadêmicos e experiência profissional a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portal-dacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (ANEXO IV).

- 7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (ANEXO I). 7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços
- da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.
- 7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br,em data prevista no Cronograma (ANEXO IV) deste edital.

9.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO IV**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br

- 10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.
- 10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.
- 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos**, e será publicado no dia 17 de abril de 2019,no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no sitewww. espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) do Curso de Secretariado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:
- 13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

desistência do serviço para que foi contratado(a);

apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;

negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros; utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;

afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi

contratado pela ESPEP;

utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;

atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.
- 13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCREDENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

- 14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:
- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.
- 14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.
- 14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados)(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA	
DOUTORADO	R\$140,00	
MESTRADO	R\$120,00	
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00	
GRADUAÇÃO	R\$80,00	

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).

15.5 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.
- 16.2 São vedadas as contratações dos(as) candidatos(as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.
- 16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:
- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.brouwww.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem comooutros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a);
- II Requerimento do recurso de revisão.
- III Declaração de Disponibilidade.

IV-Cronograma

João Pessoa, 20 de março de 2019.

Luciane Alves Coutinho Superintendente

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULUM CURSO FORMAÇÃO: O CURSO DE SECRETARIADO, PARA ATUAREM EM CURSOS/ WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS

WORKSHOT/SEMI-VIRGOS/I	ALEST KAS/OFTCHVAS/WIII	VI-CURSOS
I - TITULAÇÃO- Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	16 pontos	16 pontos
b) Mestrado Concluído	10 pontos	10 pontos
c) Especialização concluída	6 pontos	6 pontos
	Subtotal 32	
II PRODUÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão na área	5 pontos	10 pontos
Resumos publicados em anais de congressos Simpósios/ Seminário/Semana/Colóquio na área	4 pontos	8 pontos
Artigo técnico-científico publicado na área	3 pontos	6 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminá- rio/Semana/Colóquio	2 pontos	4 pontos
	Subtotal 28	
III - ATIVII	DADES PROFISSIONAIS	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área a partir de 40 horas. (por curso)	4 pontos	08 pontos

Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área(por evento)	04 pontos	08 pontos
Docência até 1 ano	03 pontos	03 pontos
Docência até 2 anos	05 pontos	05 pontos
Docência de 3 a 5 anos	07 pontos	07 pontos
Docência de 5 a 10 anos	09 pontos	09 pontos
	Subtotal40	

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais
Especializados no cadastro de Prestadores(as) de Serviços do CURSO
, Código, venho requerer a reapreciação
do resultado, com base nos seguintes argumentos:
João Pessoa, de março de 2019.
Assinatura do Requerente

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,	
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissio	nais
Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Secretariado, cursos/worksl	hop/
seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos declaro que apresento	dis-
ponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos	que
me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.	

Assinatura do Requerente

de março de 2019.

João Pessoa,

ANEXO IV CRONOGRAMA

Resultado Final	17 de abril de 2019	
ETAPAS DO PROCESSO	DATA	
Inscrições	22 a 30 de março de 2019	
Homologação das Inscrições	03 de abril de 2019	
Resultado Preliminar	10 de abril de 2019	
Prazo recursal	11 e 12 de abril de 2019	